

DECRETO Nº 063/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o recesso para as festividades de final do ano de 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que não há óbice legal para concessão de recesso dos serviços administrativos durante o período das festividades de final de ano a qual, inclusive, é adotada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em nível Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos todos os serviços públicos de natureza essencial serão mantidos;

DECRETA :

Art. 1º. Fica decretado recesso nos órgãos e entidades da administração pública municipal, entre o dia **20/12/2025 a 04/01/2026**.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados com o período de recesso, de que trata o *caput* deste artigo, os servidores que, na data da entrada em vigor deste Decreto, estejam em gozo de férias coletivas ou concedidas individualmente.

Art. 2º. Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior os órgãos e entidades responsáveis pelo desempenho dos seguintes serviços públicos:

I – Limpeza Pública.

II – Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

III – Serviços de Saúde que trabalhem em regime de urgência e emergência, tais como: Unidade Mista de Saúde, serviço de transporte/remoção de doentes;

IV – Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Durante o período a que se refere o artigo 1º deste Decreto, os serviços de natureza administrativa funcionarão em regime de sobreaviso e/ou plantão, com escalonamento dos respectivos servidores.

Parágrafo Único. Deverá ser afixado na porta de cada órgão e entidade desta administração municipal escala de plantão com o nome do servidor responsável pelo atendimento e telefone para contato

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, 09 de dezembro de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL

Prefeito municipal